



PROJETO DE LEI N.º 087/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.146, DE 24 DE
MARÇO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 3.146, de 24 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O programa de que trata a presente norma consistirá na contratação temporária de munícipes domiciliados no Município de Ariranha há pelo menos 2 (dois) anos e que se dará através de processo seletivo simplificado, pelas disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), sendo requisitos cumulativos à sua admissão.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariranha, 14 de novembro de 2025

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Senhores Vereadores

Este projeto de lei visa a atender a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, no inquérito Civil n.º 0416.0000214/2025-PJSA, para alterar o fundamento legal das Leis Municipais n.º 3.146/2025 e 3.150/2025, a qual recomenda a substituição da referência ao artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/1993), por refletirem a natureza assistencial do programa, em consonância com o entendimento do STF.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que alinha com o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar de seus servidores.

Ariranha, 14 de novembro de 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL